



LEI MUNICIPAL Nº 021/2025.

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município o “Festejo em Honra ao Sagrado Coração de Jesus e Imaculado Coração de Maria” e dá outras providências”.

1

MARLENE SILVA MIRANDA, Prefeita Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Lugar o Festejo em Honra ao Sagrado Coração de Jesus e Imaculado Coração de Maria.

Parágrafo Único – A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR – MA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARLENE SILVA MIRADA

Prefeita Municipal de Bom Lugar - Ma